



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. 589/2023

DISPÕE sobre a divulgação dos números de emergência nas faturas das concessionárias de serviços público em atuação no Município do Manaus e dá outras providências.

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos que atuem no âmbito do Município do Manaus devem divulgar, em faturas de consumo, os números de emergência.

Art. 2º Nas faturas de consumo, devem conter informações de contato telefônico de serviços públicos e instituições que prestem atendimento emergencial à população, tais como:

- I. Número de emergência da polícia (190);
- II. Número de emergência médica (192);
- III. Número de emergência do corpo de bombeiros (193).

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de outubro de 2023.

Vereador Ivo Neto (Líder do Patriota)
3º Secretário da Câmara Municipal de Manaus



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

JUSTIFICATIVA

A atual proposta tem como seu principal alvo a amplificação da eficácia dos serviços públicos e o aprimoramento da qualidade de vida dos habitantes da cidade de Manaus.

A inclusão de números de emergência nas faturas das concessionárias de serviços público em atuação no Município do Manaus é uma medida descomplicada, mas de eficácia inquestionável, que visa fornecer dados vitais e de fácil alcance para os residentes da cidade. A inserção de números de urgência da polícia, serviços de assistência médica em emergências, corpo de bombeiros, assegurará uma resposta mais célere e efetiva em situações de emergência.

Dada a relevância desta proposta, solicito o apoio dos excelentíssimos colegas para respaldar a aprovação deste projeto de lei, que resultará em vantagens notáveis para Manaus, promovendo uma cidade mais segura, eficaz e de fácil acesso.

Manaus, 31 de outubro de 2023.

Vereador Ivo Neto (Líder do Patriota)
3.^º Secretário da Câmara Municipal de Manaus